



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

PROJETO DE LEI Nº 045, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

(Autoria: Poder Executivo)

Cria Crédito Especial.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito especial no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), no Orçamento vigente do Município com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....: 3 – SEC DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade.....: 2 - FUNDO DE APOS E PENSÃO DO SERV DE COR PILAR
Função.....: 9 - Previdência Social
Subfunção.....:122 - Administração Geral
Programa.....: 0004: PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
Atividade.....:2305 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO RPPS
Classificação Orçamentária: 33.90.86.00.00.00 – COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito especial aberto no artigo anterior o superávit do exercício anterior: Recurso RPPS.

Art.3 º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

LUCIANO CONTINI

Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores(as):**

O presente Projeto de Lei visa à criação de Crédito Especial no orçamento vigente, com a inclusão de dotação orçamentária para o pagamento da compensação previdenciária em o Regimes.

Essas compensações representam ingressos ou desembolsos a serem realizados a outros RPPS (Regimes Próprios de Previdência Social) ou ao RGPS (Regime Geral de Previdência Social), decorrente da possibilidade de o servidor migrar de um regime para o outro e averbar seu tempo de contribuição. Tem a finalidade de evitar que os regimes responsáveis pela concessão do benefício sejam onerados por serem obrigados a aceitar, para efeito de concessão do benefício o tempo de filiação a outro regime, mesmo que tais regimes não tenham recebido as correspondentes contribuições.

Em função do exposto acima e de que a primeira compensação deverá ser paga já no próximo dia 07/12/2023, solicitamos a vossa compreensão para que este seja tramitado em Regime de Urgência, sendo votado na próxima sessão.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

LUCIANO CONTINI

Prefeito Municipal